



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 072 DE 27 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 211.336,92 (DUZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento do anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.03.13.392.0010.2.056				1.000,00
	3.3.90.31	00		1.000,00
20.07.04.122.0003.2.057				4.000,00
	3.3.90.30	00		2.000,00
	3.3.90.39	00		2.000,00
20.08.04.128.0008.2.055				12.531,92
	3.1.91.13	00		12.531,92
20.09.04.123.0003.2.036				24.205,00
	4.6.90.71	00		20.735,00
	3.1.90.11	00		3.470,00
20.11.12.365.0006.2.002				30.000,00
	4.4.90.51	00		30.000,00
20.11.12.361.0006.2.007				1.000,00
	3.3.90.39.03	16		1.000,00
20.11.27.812.0019.2.010				4.000,00
	3.3.90.36	00		4.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				3.000,00
	3.3.90.47	00		2.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
20.13.04.452.0011.2.035				50.000,00
	3.3.90.39.05	00		50.000,00
20.16.17.512.0005.2.034				600,00
	3.3.90.32	00		600,00
20.19.18.541.0020.2.025				1.000,00
	3.3.90.30	00		1.000,00
20.11.27.812.0019.1.003				5.000,00
	4.4.90.51	04		5.000,00
20.13.15.451.0011.1.008				15.000,00
	4.4.90.51	04		15.000,00
20.13.17.512.0011.1.012				15.000,00
	4.4.90.51	04		15.000,00
20.12.15.543.0011.1.013				15.000,00
	4.4.90.51	04		15.000,00
20.13.17.512.0011.1.012				20.000,00
	4.4.90.51	04		20.000,00
20.13.17.512.0011.1.012				10.000,00
	4.4.90.51	04		10.000,00
TOTAL				211.336,92

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			3.340,00	
	3.3.90.14	00	3.340,00	
20.03.13.392.0010.2.056			1.100,00	
	3.1.90.16	00	100,00	
	3.3.90.36	00	1.000,00	
20.04.04.092.0016.2.047			20.735,00	
	3.3.90.91	00	20.735,00	
20.06.04.121.0003.2.031			7.100,00	
	3.3.90.39	00	7.100,00	
20.07.06.181.0007.2.046			4.000,00	
	3.3.90.30	00	2.000,00	
	3.3.90.39	00	2.000,00	
20.08.04.128.0008.2.055			1.915,00	
	3.1.90.16	00	30,00	
	3.3.90.39	00	1.885,00	
20.11.27.812.0019.1.010			30.000,00	
	4.4.90.51	00	30.000,00	
20.11.27.812.0019.2.010			4.000,00	
	3.3.90.39	00	2.000,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	
	3.3.90.31	00	1.000,00	
20.11.12.361.0006.2.072			3.000,00	
	3.3.90.30	00	3.000,00	
20.13.15.451.0011.1.006			75.000,00	
	4.4.90.51	04	75.000,00	
20.13.04.452.0011.2.033			55.000,00	
	3.3.90.30	04	5.000,00	
	3.3.90.30	00	50.000,00	
20.15.08.244.0014.2.043			3.546,92	
	3.3.90.39	00	3.546,92	
20.16.17.512.0005.2.034			600,00	
	3.3.90.47	00	600,00	
20.19.18.541.0020.2.024			1.000,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	
20.11.12.361.0006.2.007			1.000,00	
	3.3.90.30.06	16	1.000,00	
TOTAL			211.336,92	211.336,92

19

44

52

75

92

94

96

134

141

199

254

250

251

274

317

328

327

350

370

398

428